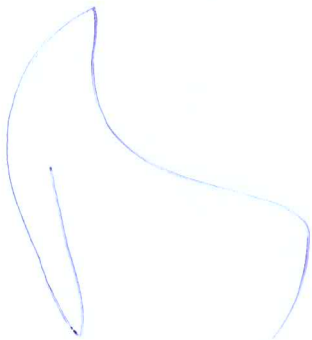


CREDECENCIAMENTO




**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2020/PMJ.
PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020/PMJ.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA E RACHÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 1.908.070 e do CPF nº 593.382.619-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E IMAJ, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 16/2020/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 04.834.318/0001-29, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Jaguaruna, 07 de Maio de 2020.


Rodrigo Felisbino Depieri
CPF: 047.338.729-84
RG: 4.977.687
Sócio

BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Rod. Br. 101 km 354, Morro Azul, Jaguaruna - SC. CEP: 88715-000 - Fone: (48) 3624-1088
CNPJ: 04.834.318/0001-29, Inscr. Estadual: 255.034.601
brancopedras@gmail.com

BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZDeEXyJ0InRw&chave2=Ug8cwwsph--ckGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04733872984-RODRIGO FELISBINO DEPIERI

EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jaguaruna-SC, nascido em 31/01/1969, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.908.070, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 593.382.619-72, residente e domiciliado à Rodovia BR 101 – km 354 – Morro Azul, em Jaguaruna-SC, CEP 88715-000, representado neste ato por seu PROCURADOR **RODRIGO FELISBINO DEPIERI**, brasileiro, natural de Jaguaruna-SC, nascido em 05/04/1984, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02555602900, expedida pelo DETRAN/SC, Carteira de Identidade nº 4.977.687, expedida pela SSP-SC e CPF nº 047.338.729-84, residente e domiciliado à Rodovia BR 101 – km 353 – Morro Azul, em Jaguaruna-SC, CEP 88715-000; e

MARIA BITENCOURT DOS SANTOS, brasileira, natural de Jaguaruna - SC, nascida em 05/08/1944, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 5C/3.417.771, expedida pela SSP/SC e CPF nº 981.960.909-78, residente e domiciliada à Rodovia BR 101 – km 354 – Morro Azul, em Jaguaruna-SC, CEP 88715-000, representada neste ato por seu PROCURADOR **RODRIGO FELISBINO DEPIERI**, brasileiro, natural de Jaguaruna-SC, nascido em 05/04/1984, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02555602900, expedida pelo DETRAN/SC, Carteira de Identidade nº 4.977.687, expedida pela SSP-SC e CPF nº 047.338.729-84, residente e domiciliado à Rodovia BR 101 – km 353 – Morro Azul, em Jaguaruna-SC, CEP 88715-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede à Rodovia BR 101 – km 354 – Morro Azul, em Jaguaruna-SC, CEP 88715-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203091251 em 10 de Dezembro de 2001, **1ª Alteração de Consolidação Contratual** sob nº 20032725590 em 05/12/2003, **2ª Alteração de Consolidação Contratual** sob nº 20051664291 em 18/07/2005, **3ª Alteração de Consolidação Contratual** sob nº 20092458653 em 25/08/2009, **4ª Alteração de Consolidação Contratual** sob nº 20101762739 em 14/06/2010, **5ª Alteração de Consolidação Contratual** sob nº 20102133263 em 02/08/2010 e **6ª Alteração de Consolidação Contratual** sob nº 20176973150 em 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.834.318/0001-29, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: É admitido na sociedade **RODRIGO FELISBINO DEPIERI**, brasileiro, natural de Jaguaruna-SC, nascido em 05/04/1984, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02555602900, expedida pelo DETRAN/SC, Carteira de Identidade nº 4.977.687, expedida pela SSP-SC e CPF nº 047.338.729-84, residente e domiciliado à Rodovia BR 101 – km 353 – Morro Azul, em Jaguaruna-SC, CEP 88715-000.

Cláusula 2ª: O sócio **EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS** que participa na sociedade com 1.620.000 (um milhão, seiscentos e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), nesse ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda 630.000 (seiscentos e trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), bem como demais haveres

1

12/08/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2019

Arquivamento 20195904206 Protocolo 195904206 de 08/08/2019 NIRE 42203091251

Nome da empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148776254305148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



sobre as mesmas à sócia **MARIA BITENCOURT DOS SANTOS**, e o restante de 990.000 (novecentos e noventa mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) ao novo sócio **RODRIGO FELISBINO DEPIERI**, recebendo neste ato o valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação, declarando ter recebido tudo o que lhe é devido, nada a reclamar sobre quaisquer pretexto, no presente ou futuro, sobre as cotas vendidas.

Cláusula 3ª: Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
Resolvem ainda, além da alteração supra, cumprir o determinado no Art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Contrato Social e posterior Alteração, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob a denominação social de:
BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede social estabelecida à Rodovia BR 101 – km 354 – Morro Azul, em Jaguaruna-SC, CEP 88715-000;

Cláusula 3ª - A sociedade tem como objetivo social, a exploração do ramo de:

- Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção (tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios e tubos de cimento);
- Comércio Varejista de Artefatos de Cimento, Gesso e Amianto;
- Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral;
- Construção de Edifícios (escolas, creches, salas, estádios esportivos e quadras);
- Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas (pavimentação);
- Obras de Terraplenagem (escavação, compactação, nivelção, corte, aterro, dreno);
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2001;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e já



totalmente integralizado em moeda corrente nacional e lucros acumulados, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) Ao sócio **RODRIGO FELISBINO DEPIERI**, participa com 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).
- b) À sócia **MARIA BITENCOURT DOS SANTOS**, que participava com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e mais a compra de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), ficando com um total de 810.000 (oitocentos e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **RODRIGO FELISBINO DEPIERI** com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros(s) sócio(s).

Cláusula 10ª – Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11ª – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12ª –Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 13ª –As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocados pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2019

Arquivamento 20195904206 Protocolo 195904206 de 08/08/2019 NIRE 42203091251

Nome da empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148776254305148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/08/2019

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14ª - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 15ª – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

Cláusula 16ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

CAPÍTULO V **DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

Cláusula 17ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

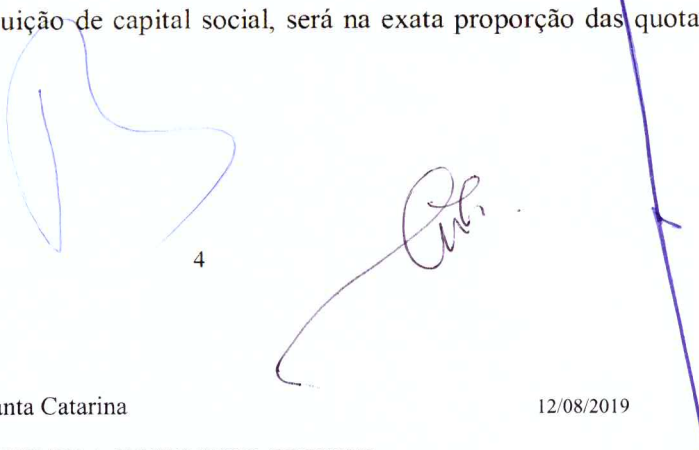
Cláusula 18ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de sessenta dias;

Cláusula 19ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 20ª – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2019

Arquivamento 20195904206 Protocolo 195904206 de 08/08/2019 NIRE 42203091251

Nome da empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148776254305148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/08/2019

Cláusula 21ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios;

Cláusula 22ª – Fica vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros;

Cláusula 23ª – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas clausulas 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 24ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 25ª – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

Cláusula 26ª – O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade;

Cláusula 27ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 28ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Consolidação de Contrato Social.

Jaguaruna-SC, 08 de Agosto de 2019.

Edimar Bitencourt dos Santos

Maria Bitencourt dos Santos

Rodrigo Felisbino Depieri

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2019

Arquivamento 20195904206 Protocolo 195904206 de 08/08/2019 NIRE 42203091251

Nome da empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148776254305148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/08/2019



195904206

TERMO DE AUTENTICACAO

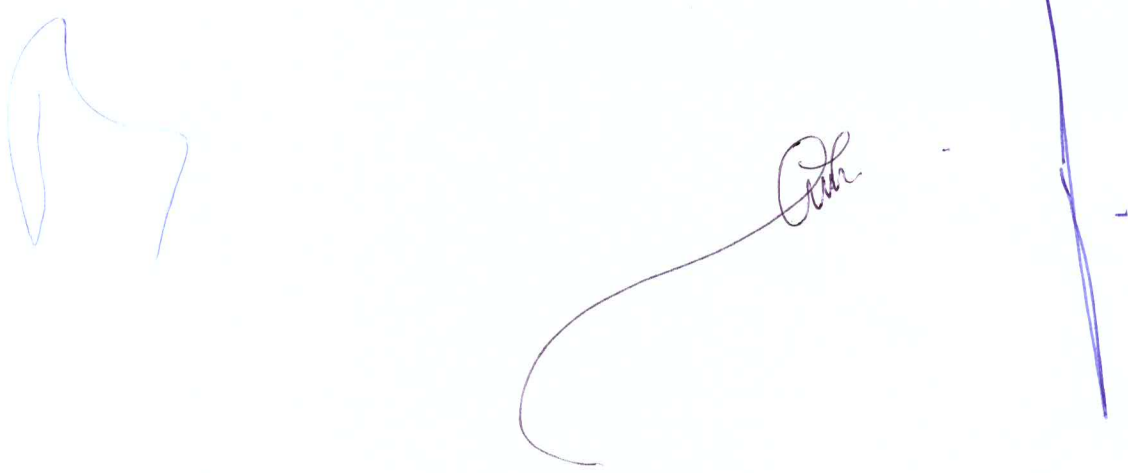
NOME DA EMPRESA	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PROTOCOLO	195904206 - 08/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203091251
CNPJ 04.834.318/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019
SOB N: 20195904206

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04733872984 - RODRIGO FELISBINO DEPIERI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020/PMJ.

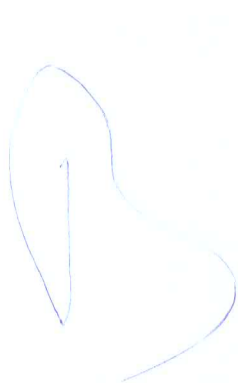
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A EMPRESA BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.834.318/0001-29, por intermédio de sua procurador Sr.(a) EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 1.908.070 e do CPF nº 593.382.619-72, DECLARA, para fins do disposto edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Rodrigo Felisbino Depieri
CPF: 047.338.729-84
RG: 4.977.687
Sócio

Jaguaruna, 07 de maio de 2020.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

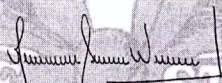
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

1/1

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede) 42203091251	CNPJ 04.834.318/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/12/2001	Data de Início de Atividade 20/11/2001
Endereço completo RODOVIA BR 101, S/N, KM 354, JAGUARUNA, 88715000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS E TUBOS DE CIMENTO); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (ESCOLAS, CRECHES, SALAS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, NIVELAÇÃO, CORTE, ATERRO, DRENO); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRENSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital R\$ 1.800.000,00	Capital Integralizado R\$ 1.800.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RODRIGO FELISBINO DEPIERI 047.338.729-84	R\$ 990.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA BITENCOURT DOS SANTOS 981.960.909-78	R\$ 810.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 12/08/2019	Número: 20195904206	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Eventos: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		SEM STATUS	

Florianópolis, SC, 23 de janeiro de 2020.


RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente em 23/01/2020 .

Para verificar a autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br, e informe a chancela: 643200060692020 na Central de serviços (Serviços -> Central de Serviços -> Consulta Serviços).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF
1908070 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
593.382.619-72 31/01/1969

FILIAÇÃO
GABRIEL ALCINO DOS SANTOS
MARIA BITENCOURT DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
12/02/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
JAGUARUNA, SC 02/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
15552580012
SCI49283830

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1921622158

PROIBIDO PLASTIFICAR
1921622158

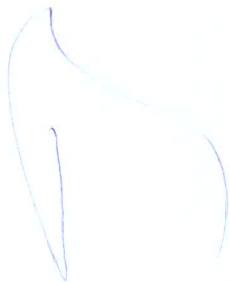
CONFERE COM O ORIGINAL
09/05/2020

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO MINICÍPIO DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020/PMJ.**

A Empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 04.834.318/0001-29 por intermédio de seu procurador legal o Sr. EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 1.908.070 e do CPF nº 593.382.619-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 16/2020/PMJ, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jaguaruna, 07 de Maio de 2020.



Rodrigo Felisbino Depieri
CPF: 047.338.729-84
RG: 4.977.687
Sócio

